



DECRETO N.º 4.755, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as alterações do “caput” do artigo 1º; do §1º do Artigo 8º; do inciso I do artigo 49, e do § 1º do Artigo 144, do Decreto Municipal nº 4.350 de 23 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o “caput” do art. 1º do Decreto nº 4.350 de 23 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...) Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Bento do Sapucaí, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.”

Art. 2º. Fica alterado o §1º do artigo 8º do Decreto 4.350 de 23 de Fevereiro de 2024:

“§1º. No âmbito da Administração Pública do Município de São Bento do Sapucaí compete a Secretaria Municipal de Governo e Administração acompanhar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, aplicar penalidades a licitantes e a contratados; responder a impugnações ao edital com o auxílio do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de licitação, e decidir recursos administrativos; decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; autorizar liberação e substituição de garantias contratuais; autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação; emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o gestor e o fiscal do contrato, no que couber.”

Art. 3º. Fica alterado o inciso I do artigo 49 do Decreto 4.350 de 23 de Fevereiro de 2024:

“I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), ou **das seguintes tabelas**



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

referenciais: Companhia de Desenvolvimento habitacional e urbano (CDHU), Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo (DER), Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), para as demais obras e serviços de engenharia;"

Art. 4º. Altera o §1º, do art.144, do Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 4.376, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) **§1º** - Nas contratações referentes ao caput do artigo, serão conferidas pelos agentes de contratação tão somente a verificação da regularidade cadastral do fornecedor junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a existência de impedimento de contratar com a Administração Pública, por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CN3) e Banco de dados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Declaração de que a empresa não emprega menores de idade (salvo na condição de aprendiz), emissão da Certidão para averiguação do cumprimento da Cota de Aprendizes, conforme recomendação do Ministério Público do Trabalho, obtida através do link: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>; Certidão de Regularidade do FGTS, CND — Certidão Negativa de Débitos relativas a tributos federais e Certidão de inexistência de INSS."

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 14 de Janeiro de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAECLI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico